



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

DATA E HORA DE ABERTURA: 31 de Janeiro de 2018 às 14h

CRENCIAMENTO: de 13h30min as 14h

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Padre Antônio de Pádua Chaves, nº 70, Centro, Conceição da Barra de Minas - MG.

A Prefeitura Municipal de Conceição da Barra de Minas/MG, endereço na Rua Padre Antônio de Pádua Chaves, nº 70, Centro, CEP 36.360-000, inscrita no CNPJ 18.557.587/0001-08, isenta de inscrição estadual, torna público através da Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra de Minas - MG, designados pela Portaria Municipal nº 3056 de 2 de Maio de 2017, a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **Menor Preço Global**, conforme objeto descrito no **Termo de Referência - ANEXO I**, deste Edital.

I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar em veículo próprio para atender as diversas necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com o detalhamento constante do **ANEXO I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital.

II – EDITAL

2.1 - Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I: Termo de Referência.
- b) Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento.
- c) Anexo III: Modelo de Proposta Comercial.
- d) Anexo IV: Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos.
- e) Anexo V: Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo.
- f) Anexo VI: Minuta do Contrato.
- g) Anexo VII: Modelo de planilha de custos do serviço.

III - ÓRGÃO REQUISITANTE

3.1 - Secretaria Municipal de Educação.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes com a presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.004.004 12 364 1207 2.060 3.3.90.39.00 ficha 75 fonte 100

02.004.002 12 361 1207 2.049 3.3.90.39.00 ficha 63 fonte 101



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

4.2 - A dotação orçamentária utilizada para pagamento neste processo é referente ao ano de 2018, sendo atribuída nova dotação ao início do ano de 2019, no caso de prorrogação, o que não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação exclusivamente as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Art. 48, inciso I da Lei 123/06, que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

5.1.1 - No caso de não comparecimento ou não comprovação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte poderão participar as demais empresas do ramo.

5.2 - Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3 - Não poderá participar da presente licitação Empresa:

5.3.1 - Que esteja em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.3.2 - Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou que por esta tenha sido declarada inidônea.

5.3.3 - Que esteja reunida em consórcio e seja controlada, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.

5.3.4 - Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.

5.3.5 - Estrangeira que não funcione no País.

5.3.6- E que incidir no disposto no art. 9º da Lei 8666/99;

5.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.5 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponibilizada no site www.cbm.mg.gov.br e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura, no horário de 09h às 12h e de 13h às 16h.

VI - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues a Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

ENVELOPE Nº. 01

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE Nº. 02

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
“DOCUMENTAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VII - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação e, para tanto, deverá fornecer cópias dos seguintes documentos:

7.1.1 - Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.1.2 - Instrumento de procuração pública ou particular ou, ainda, Carta de Credenciamento, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (**ANEXO II**);

7.1.3 - Documento oficial de identificação, que contenha foto;

7.1.4 - Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo constante no Modelo **ANEXO V** do Edital.

7.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos relacionados no subitem 7.1.2 e 7.1.3 não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante.

7.2.1 - Se os documentos necessários ao credenciamento estiverem dentro do envelope de habilitação, poderá a Pregoeira, autorizar a retirada dos mesmos pelo próprio representante da empresa, perante os demais licitantes;

7.3 - O licitante que não enviar representante para participar da sessão, deverá apresentar também os documentos descritos nos itens 7.1.1, 7.1.4. e 7.6 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos;



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

7.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.5 - O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

7.6 - Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através de Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

7.6.1 - Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

7.6.2 - O microempreendedor individual poderá apresentar apenas o certificado;

7.6.3 - As empresas optantes pelo simples nacional poderão apresentar o recibo de entrega no simples (último recibo exigível) ou comprovação de inscrição datada dos últimos 60 (sessenta) dias.

7.7 - A não apresentação de um dos documentos constantes do item 7.6 não impedirá o credenciamento, mas sim a participação da empresa no caso de participação de micro e pequenas empresas.

7.8 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

7.8.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada, desde que apresentada a cópia autenticada.

VIII - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

8.1 - Aberta a sessão que será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, estes farão a conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que se dará início à fase de classificação com a abertura do **ENVELOPE Nº 01**.

IX - DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa contendo o CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

9.2 - A proposta deverá apresentar os seguintes dados:

a) **Preço por Quilômetro (KM)**, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, conforme descrito no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

b) Valor global da proposta em numeral e por extenso (KM diário x Vlr do KM);

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação;

d) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, combustível, manutenção dos veículos e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

9.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.5 - A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.6 - A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9.7 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com duas 02 casas decimais.

9.8 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrarem nas especificações exigidas, que apresentarem preços incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

9.9 - A proposta deverá seguir o **modelo do Anexo III**.

9.10 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

9.11 - Os valores máximos a serem pagos para a prestação dos serviços serão os estimados no Termo de Referência.

X - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.1.1 - **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;

10.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

10.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

10.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF).

10.1.6 - Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS**, emitida pelo órgão competente (Previdência ou Conjunta Federal que abranja contribuições previdenciárias);

10.1.7 - Certidão de regularidade de Débitos **Trabalhistas** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.2 - Qualificação Técnica:

10.2.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo de 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

10.2.2 - **Atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha executado objeto igual ou similar (conforme descrição detalhada no Anexo I – Termo de Referência) para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos inclusive quanto aos prazos de realização do serviço.

Obs.: poderão ser apresentados atestados em nome da pessoa física, desde que esta esteja vinculada a pessoa jurídica, devendo ser apresentado cópia da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato social ou outro equivalente.

10.2.3 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo - **Anexo IV**).

10.3 - A Pregoeira poderá efetuar consulta no site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº. 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

10.4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

10.4.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

10.5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

10.6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10.7 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, salvo se apresentado juntamente com declaração do órgão emissor ou legislação pertinente que o mesmo se encontra vigente na data da abertura, com exceção do CNPJ e Atestado de capacidade técnica.

XI - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 - Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, a Pregoeira, no horário previsto, dará início à sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial exclusivamente dos participantes devidamente credenciados ou que não tenham representante na sessão.

11.2 - Classificação das Propostas Comerciais:

11.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2 - O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores ao primeiro serão classificados para participarem dos lances verbais.

11.2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.3 - Lances Verbais:

11.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

11.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

11.3.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

11.4 - Julgamento:

11.4.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

11.4.2 - Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.4.4 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

11.4.5 - Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL** será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

11.4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

11.4.8 - Poderão ser registrados preços de outros licitantes ao preço do primeiro colocado, os quais serão utilizados para ordem de classificação de fornecedores que poderão ser convocados para assinarem o contrato, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou rescisão do Contrato.

11.4.9 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da Sessão Pública, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

11.4.10 - Decididos os recursos ou transcorrido “*in albis*” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata da Sessão pelo licitante vencedor, a Pregoeira deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” para retirá-los até o prazo de 30 (trinta) dias;

XII – DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

12.1.1 - Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 a presente licitação destina-se exclusivamente à participação de Micro e Pequenas Empresas.

12.2 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

XIII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

13.2 - A apresentação de impugnação contra o Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente a Pregoeira.

13.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

13.4.1- As razões e contrarrazões do recurso poderão ser enviadas através de e-mail, para o endereço licitacao@cbm.mg.gov.br.

13.5 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata da Sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.7 - Os recursos deverão ser decididos no prazo legal.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

13.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 - Decididos os recursos no prazo legal e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo.

13.10 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

13.11 - Aos casos omissos aplica-se o art. 109 da Lei 8.666/93.

XIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.3 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

XV - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO

15.1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para assinar o Contrato conforme minuta constante do **Anexo VI**.

15.2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o Contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Pregoeira, esta examinará as propostas subseqüentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

15.3 - O Contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra de Minas e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

15.4 - O Contrato terá validade até **31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado por se tratar de serviços contínuos. Durante a vigência, o Contratado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

15.4.1 - O contratado deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

15.5 - O contrato poderá ser rescindido nos casos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93, podendo ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses dos incisos I a XII e XVII do referido artigo.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

15.6 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da licitante com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

15.7 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do Contrato, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão do Contrato.

15.8 - A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará a rescisão contratual, bem como nos casos previstos no art. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

15.9 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser resolvido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

15.10 - O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8666/93.

XVI - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - O Município de Conceição da Barra de Minas/MG, através do respectivo Órgão requisitante, exercerá a fiscalização dos serviços e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

16.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a prestação dos serviços.

16.3- Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sra. Amélia Cléria de Andrade, observados os art. 67 à 70 da Lei 8.666/93.

XVII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

17.1 - O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de Serviços, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal e deverão ser prestados conforme especificações de dias, horários, itinerários e demais observações descritas na Ordem de Serviços ou informados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

17.2 - Os serviços deverão ser prestados diariamente nos horários e rotas definidos no termo de referência (somente em dias letivos).

17.3 - O prestador de serviços deverá manter controle diário de viagens e passageiros.

17.4 - O motorista deverá respeitar horários e locais de embarque e desembarque de passageiros;



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

17.5 - No caso de defeito, quebra do veículo ou qualquer outro problema que impossibilite o funcionamento do veículo, o prestador dos serviços deverá estar apto a substituí-lo imediatamente, sem o comprometimento das atividades diárias em questão.

17.6 - Os veículos deverão possuir todos os equipamentos de segurança necessários, e de acordo com a legislação do CONTRAN, estar em boas condições de uso e de higiene.

17.7 - Os serviços serão fiscalizados por um funcionário responsável da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da Ficha de controle de viagens, gerada pela mesma.

17.8 - Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.9 - Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias, mediante a prestação dos serviços, aprovação da Secretaria solicitante, conferência das planilhas de viagem e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados ou declaração da contratada de que os documentos encontram-se vigentes, sem o que não será liberado o pagamento;

17.10 - Será considerada para efeitos de pagamento a quantidade de diárias rodadas no mês de referência.

17.11 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17.12 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

17.13 - Deverá estar incluído no preço proposto todos os custos necessários ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, combustível, manutenção dos veículos, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

17.14 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, pelo setor competente, devendo a Contratada informar na nota fiscal o n° de conta corrente, nome do banco e agência bancária.

17.15 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato de prestação de serviços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico conforme art. 65, II, d da Lei 8666/93.

17.16 - Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

17.17 - Se devido for será descontado o valor correspondente ao INSS e ao ISS.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

17.18 - A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais;

18.2 - A recusa na assinatura do contrato, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

18.3 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

18.4 - As demais sanções administrativas referentes à execução do serviço são as previstas no contrato, parte integrante deste Edital.

XIX - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

19.1 - A inexecução total ou parcial do serviço contratado ensejará o cancelamento do Contrato, bem como nos casos previstos no art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

20.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

20.6 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

20.7 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail), e, posteriormente, deverão ser enviados a Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação da cópia do original pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

20.8 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

20.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para Administração.

20.11 - A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.12 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.cbm.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.

20.13 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.cbm.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

20.14 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos pelo tel: (32)3375-1132.

20.15 - Fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Conceição da Barra de Minas, 18 de Janeiro de 2018.

Renata Iracema Canaan
Pregoeira



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar em veículo próprio para atender as diversas necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações e preços da seguinte planilha:

Item	Quant. Km Diário	Unidade	Especificação
1	115	KM	Conceição da Barra de Minas / São João Del-Rei Horário: 17 horas e 40 minutos. Partindo da frente da prefeitura municipal sentido BR-265. Chegando a São João del-Rei por volta das 18 horas e 40 minutos entrando pelo trevo do Tijuco, passando na Rua São João, próximo à Escola Estadual Iago Pimentel, Rua Balbino da Cunha, próximo ao Campus Santo Antônio da UFSJ. Rua Antônio Rocha, ao lado da Praça da Estação, segue para a Av. Leite de Castro. Vira sentido ao bairro Matosinhos e contorna o SENAI na Praça do Matosinhos. Retorna para a Av. Leite de Castro no semáforo da Igreja Dom Bosco, segue na avenida passando pelo IPTAN e vai até o Campus Tancredo Neves (CTAN) da UFSJ. Horário: 22 horas e 50 minutos. Saída, efetuando o trajeto inverso do CTAN, passando pela Av. Leite de Castro, Rua Presidente Tancredo Neves, em frente à Santa Casa e próximo ao Mosteiro. - Trajeto Total com aproximadamente 115 km. - Veículo com capacidade mínima de 50 lugares, em perfeitas condições de uso e segurança. - Estradas pavimentadas sob responsabilidade dos Governos Estadual e Federal. No máximo 18 anos de fabricação do veículo.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação se justifica para suprir as necessidades diárias de transporte de estudantes universitários do Município de Conceição da Barra de Minas para São João del-Rei, autorizado pela Lei nº 1.241 de 27 de Março de 2014.

DA PESQUISA DE PREÇOS

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a média total de **R\$72.143,33 (setenta e dois mil cento e**



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

quarenta e três reais e trinta e três centavos) até 31 de dezembro de 2018 para verificação de disponibilidade orçamentária e financeira no decorrer da vigência do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes com a presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.004.004 12 364 1207 2.060 3.3.90.39.00 ficha 75 fonte 100

02.004.002 12 361 1207 2.049 3.3.90.39.00 ficha 63 fonte 101

A dotação orçamentária utilizada para pagamento neste processo é referente ao ano de 2018, sendo atribuída nova dotação ao início do ano de 2019, no caso de prorrogação, o que não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DA MODALIDADE

Por se tratar de serviços de natureza comum, bem como em decorrência da previsibilidade quantitativa, deve-se optar pela modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520/2002.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até **15 de julho de 2018**, podendo ser prorrogado por se tratar de serviços contínuos, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

DA METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Além da documentação usualmente solicitada para fins de participação nos certames licitatórios solicito a inclusão do atestado de capacidade técnica por entender que apesar de facultativo, tal documento se faz necessário haja vista que os serviços a serem executados são de complexidade elevada, demandam conhecimento específico e podem colocar em risco a segurança das pessoas, devendo ser executados por empresas especializadas no ramo, ou que possuam em seu quadro técnico profissionais que já tenham prestado serviços com características semelhantes, o que poderá ser comprovado através da apresentação do atestado de capacidade técnica.

DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 a presente Licitação destina-se exclusivamente a participação de Micro e Pequenas Empresas.

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de Serviços, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal e deverão ser prestados conforme especificações de dias, horários, itinerários e demais observações descritas na Ordem de Serviços ou informados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Os serviços deverão ser prestados diariamente nos horários e rotas definidos no termo de referência (somente em dias letivos).

O prestador de serviços deverá manter controle diário de viagens e passageiros.

O motorista deverá respeitar horários e locais de embarque e desembarque de passageiros;

No caso de defeito, quebra do veículo ou qualquer outro problema que impossibilite o funcionamento do veículo, o prestador dos serviços deverá estar apto a substituí-lo imediatamente, sem o comprometimento das atividades diárias em questão.

Os veículos deverão possuir todos os equipamentos de segurança necessários, e de acordo com a legislação do CONTRAN, estar em boas condições de uso e de higiene.

Os serviços serão fiscalizados por um funcionário responsável da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da Ficha de controle de viagens, gerada pela mesma.

Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias, mediante a prestação dos serviços, aprovação da Secretaria solicitante, conferência das planilhas de viagem e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados ou declaração da contratada de que os documentos encontram-se vigentes, sem o que não será liberado o pagamento;

Será considerada para efeitos de pagamento a quantidade de diárias rodadas no mês de referência.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverá estar incluído no preço proposto todos os custos necessários ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, combustível, manutenção dos veículos, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

O pagamento será efetuado através de transferência bancária, pelo setor competente, devendo a Contratada informar na nota fiscal o nº de conta corrente, nome do banco e agência bancária.

É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato de prestação de serviços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico conforme art. 65, II, d da Lei 8666/93.

Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

Se devido for será descontado o valor correspondente ao INSS e ao ISS.

A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados no presente instrumento;
- b) Fornecer ao município informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários sobre o trabalho a realizar;
- c) Justificar qualquer atraso no cumprimento dos prazos previstos, que somente será considerado se apresentada por escrito, e após aprovação da Prefeitura Municipal.
- d) Permitir, em qualquer tempo, o livre acesso da Contratante à documentação produzida ao longo da realização dos trabalhos a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la, nos termos deste instrumento;
- e) Arcar com todas as despesas necessárias a realização do objeto da contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.
- f) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta, bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de serviço expedida;



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

- g) Emitir as certidões vigentes e os documentos fiscais correspondentes à negociação;
- h) Executar o objeto de acordo com as especificações e condições do edital e de acordo com a apresentação da proposta;
- i) Responsabilizar-se por todos os seus funcionários, ficando a contratante isenta de quaisquer vínculos de natureza trabalhista ou responsabilidades trabalhistas, fiscais, cível ou criminal.
- j) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e ao Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade dos serviços.
- k) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- l) Não ceder o contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante;
- m) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação do serviço dentro do prazo estabelecido;
- n) Reparar as irregularidades constatadas incompatíveis com as especificações e condições impostas no edital do certame originário desta contratação.
- o) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
- p) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- q) Respeitar horários e locais de embarque e desembarque de passageiros.
- r) Manter controle diário de viagens e passageiros.
- s) Providenciar veículo reserva imediatamente no caso de defeito que impossibilite o funcionamento do veículo.
- t) Manter os veículos com todos os equipamentos de segurança necessários e em boas condições de uso e de higiene.
- u) Promover limpeza diária dos veículos.
- v) Permitir a condução dos veículos somente por motoristas devidamente habilitados para a categoria.
- w) Responsabilizar-se inteiramente por todo pessoal empregado na execução dos serviços, bem como pelos encargos decorrentes da relação de trabalho.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

x) Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, trabalhista, fiscal e comercial, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundos da execução deste contrato.

y) Não dar carona, nem autorizar a entrada de pessoas sem documentos.

z) Apresentar para fins de reequilíbrio, planilha de composição de custos e outros que se fizerem necessários (Anexo VII), a qual será utilizada como referência para solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro além de outros documentos.

a.1) Responsabilizar-se pela ATF, quando for o caso.

a.2) Providenciar o seguro do veículo.

8.2 - A contratada deverá apresentar à fiscalização do Município:

a) Documentação relativa aos veículos, incluindo licenciamento anual ou taxas quitadas.

b) Registro do veículo como veículo de Passageiros;

c) Laudo de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança;

d) Comprovação de posse do veículo. Serão aceitos: recibos de compra e venda, contratos de locação feitos pelo período mínimo do prazo de vigência do contrato assumido.

e) Carteira de habilitação do condutor, categoria D.

f) Certificado do condutor de conclusão em curso especializado, nos termos do regulamento do CONTRAN.

g) Equipamento registrador instantâneo de velocidade e tempo.

DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato ficará sob fiscalização da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sra. Amélia Cléria de Andrade, desde já devidamente designada para este fim.

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Administração Municipal, poderá, sem prejuízo da rescisão contratual e das responsabilidades penal e civil aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Multas nos seguintes percentuais:



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

- a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por hora de atraso injustificado na execução do mesmo, no caso de descumprimento das obrigações, sem prejuízo da rescisão contratual.
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do contratado em executá-lo;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento;

O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

O valor da multa aplicado deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

Além das multas estipuladas poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que desse fato acarrete multa para Administração.

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CONDIÇÕES GERAIS

No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, combustível, manutenção dos veículos e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

Conceição da Barra de Minas, 18 de Janeiro de 2018.

Amélia Cléria de Andrade
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

MAPA DE ROTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	DATA	HORA SAÍDA	KM SAÍDA	RESPONSÁVEL	HORA CHEGADA	KM CHEGADA	RESPONSÁVEL
2ª feira	/ /	:			:		
ROTA:			MOTORISTA:		VEÍCULO/PLACA		
3ª feira	/ /	:			:		
ROTA:			MOTORISTA:		VEÍCULO/PLACA		
4ª feira	/ /	:			:		
ROTA:			MOTORISTA:		VEÍCULO/PLACA		
5ª feira	/ /	:			:		
ROTA:			MOTORISTA:		VEÍCULO/PLACA		
6ª feira	/ /	:			:		
ROTA:			MOTORISTA:		VEÍCULO/PLACA		
Sábado	/ /	:			:		
ROTA:			MOTORISTA:		VEÍCULO/PLACA		
Domingo	/ /	:			:		
ROTA:			MOTORISTA:		VEÍCULO/PLACA		

REPONSÁVEL DA PREFEITURA



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

PROCURAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo(s) Sr(a). _____ (sócios ou diretores com qualificação completa: nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(a) Procurador(a) o(a) Sr(a). _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Conceição da Barra de Minas/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal

APRESENTAR DOCUMENTO COM FIRMA RECONHECIDA



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

À
Prefeitura Municipal de Conceição da Barra de Minas/MG
Att. Pregoeira e/ou Equipe de Apoio

Nome da Empresa: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Telefone/fax: _____
E-mail: _____
Nome do Representante Legal: _____
Qualificação: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____
Dados Bancários da Empresa: _____

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar em veículo próprio para atender as diversas necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações abaixo:

Item	Quant. Km Diário	Unidade	Especificação	Valor por Km	Valor total diário	Valor total anual (115 dias letivos)
1	115	KM	Conceição da Barra de Minas / São João Del-Rei Horário: 17 horas e 40 minutos. Partindo da frente da prefeitura municipal sentido BR-265. Chegando a São João del-Rei por volta das 18 horas e 40 minutos entrando pelo trevo do Tijuco, passando na Rua São João, próximo à Escola Estadual Iago Pimentel, Rua Balbino da Cunha, próximo ao Campus Santo Antônio da UFSJ. Rua Antônio Rocha, ao lado da Praça da Estação, segue para a Av. Leite de Castro. Vira sentido ao bairro Matosinhos e contorna o SENAI na Praça do Matosinhos. Retorna para a Av. Leite de Castro no semáforo da Igreja Dom Bosco, segue na avenida passando pelo			



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

			<p>IPTAN e vai até o Campus Tancredo Neves (CTAN) da UFSJ. Horário: 22 horas e 50 minutos. Saída, efetuando o trajeto inverso do CTAN, passando pela Av. Leite de Castro, Rua Presidente Tancredo Neves, em frente à Santa Casa e próximo ao Mosteiro.</p> <ul style="list-style-type: none">- Trajeto Total com aproximadamente 115 km.- Veículo com capacidade mínima de 50 lugares, em perfeitas condições de uso e segurança.- Estradas pavimentadas sob responsabilidade dos Governos Estadual e Federal. No máximo 18 anos de fabricação do veículo.		
--	--	--	--	--	--

Valor global da proposta: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, combustível, manutenção dos veículos e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal.

Carimbo da empresa



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
Carimbo da Empresa



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

ANEXO V

DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____ (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
Carimbo da Empresa



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

O Município de Conceição da Barra de Minas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.557.587/0001-08, com sede na Rua Padre Antônio de Pádua Chaves, nº 70, Centro, CEP 36.360-000, a seguir denominado Contratante, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Altair Alvim, CPF nº _____, e a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, a seguir denominada Contratada, neste ato representada por _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, têm entre si justo e acertado, celebra o presente contrato de prestação de serviços como especificado no seu objeto, decorrente do Processo Licitatório em epígrafe, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e ainda pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Decretos Municipais, obedecendo-se aos critérios estabelecidos no processo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO

1.1 - O presente Contrato será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de transporte escolar em veículo próprio para atender as diversas necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme planilha abaixo:

Item	Quant. Km Diário	Unidade	Especificação	Valor por Km	Valor total diário	Valor total anual (115 dias letivos)
1	115	KM	Conceição da Barra de Minas / São João Del-Rei Horário: 17 horas e 40 minutos. Partindo da frente da prefeitura municipal sentido BR-265. Chegando a São João del-Rei por volta das 18 horas e 40 minutos entrando pelo trevo do Tijuco, passando na Rua São João, próximo à Escola Estadual Iago Pimentel, Rua Balbino da Cunha, próximo ao Campus Santo Antônio da UFSJ. Rua Antônio Rocha, ao lado da Praça da Estação, segue para a Av. Leite de Castro. Vira sentido ao			



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

			<p>bairro Matosinhos e contorna o SENAI na Praça do Matosinhos. Retorna para a Av. Leite de Castro no semáforo da Igreja Dom Bosco, segue na avenida passando pelo IPTAN e vai até o Campus Tancredo Neves (CTAN) da UFSJ. Horário: 22 horas e 50 minutos. Saída, efetuando o trajeto inverso do CTAN, passando pela Av. Leite de Castro, Rua Presidente Tancredo Neves, em frente à Santa Casa e próximo ao Mosteiro.</p> <ul style="list-style-type: none">- Trajeto Total com aproximadamente 115 km.- Veículo com capacidade mínima de 50 lugares, em perfeitas condições de uso e segurança.- Estradas pavimentadas sob responsabilidade dos Governos Estadual e Federal. No máximo 18 anos de fabricação do veículo.		
--	--	--	--	--	--

2.2 - Integra o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da empresa vencedora do certame.

OBSERVAÇÃO: Estão inclusos nos preços todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, combustível, manutenção dos veículos, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 - São condições de execução do presente contrato:

3.1.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela Contratada, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão;

3.1.2 - A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos arts. 55, inciso XIII e 66 a 76, exceto o artigo 72 da Lei 8666/93.

3.1.3 - A tolerância da contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

3.1.4 - A contratante reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no Instrumento Convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

3.1.5 - Será de inteira responsabilidade da contratada quaisquer situações de risco que porventura vier a acontecer a empregados e a terceiros.

3.1.6 - A contratada obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A Contratada se responsabiliza pelo objeto do presente, mediante ordem de serviços expedida por escrito pelo Setor competente da Prefeitura. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações de dias, horários, itinerários e demais observações descritas na Ordem de Serviços ou informados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

4.2 - Os serviços deverão ser prestados diariamente nos horários e rotas definidos no termo de referência (somente em dias letivos).

4.3 - O prestador de serviços deverá manter controle diário de viagens e passageiros.

4.4 - O motorista deverá respeitar horários e locais de embarque e desembarque de passageiros;

4.5 - No caso de defeito, quebra do veículo ou qualquer outro problema que impossibilite o funcionamento do veículo, o prestador dos serviços deverá estar apto a substituí-lo imediatamente, sem o comprometimento das atividades diárias em questão.

4.6 - Os veículos deverão possuir todos os equipamentos de segurança necessários, e de acordo com a legislação do CONTRAN, estar em boas condições de uso e de higiene.

4.7 - Os serviços serão fiscalizados por um funcionário responsável da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da Ficha de controle de viagens, gerada pela mesma.

4.8 - Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4.9 - Os serviços serão executados pela Contratada sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O preço a ser pago pelo Contratante à Contratada é o especificado na Cláusula segunda do presente contrato, obedecidas às condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor global de R\$ _____ (_____) para o presente contrato.

5.2 - Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias, mediante a prestação dos serviços, aprovação da Secretaria solicitante, conferência das planilhas de viagem e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados ou declaração da contratada de que os documentos encontram-se vigentes, sem o que não será liberado o pagamento;



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

5.3 - Será considerada para efeitos de pagamento a quantidade de diárias rodadas no mês de referência.

5.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.6 - Deverá estar incluído no preço proposto todos os custos necessários ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, combustível, manutenção dos veículos, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

5.7 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, pelo setor competente, devendo a Contratada informar na nota fiscal o nº de conta corrente, nome do banco e agência bancária.

5.8 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato de prestação de serviços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico conforme art. 65, II, d da Lei 8666/93.

5.9 - Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

5.10 - Se devido for será descontado o valor correspondente ao INSS e ao ISS.

5.11 - A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

6.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações do Contratante, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

a) Efetuar à Contratada, no valor contratado, o pagamento referente ao objeto;



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

- b) Fiscalizar e orientar a execução do contrato através da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sra. Amélia Cléria de Andrade, desde já devidamente designada para este fim, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Verificar a qualidade dos serviços em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- d) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação aos interesses públicos, respeitados os direitos da Contratada;
- e) Coordenar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- f) Contatar ao contratado quando houver verificação de irregularidades posteriores à prestação dos serviços, para promover a regularização.
- g) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- h) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do contrato.
- i) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização do objeto deste Contrato.
- j) Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
- k) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados no presente instrumento;
- b) Fornecer ao município informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários sobre o trabalho a realizar;
- c) Justificar qualquer atraso no cumprimento dos prazos previstos, que somente será considerado se apresentada por escrito, e após aprovação da Prefeitura Municipal.
- d) Permitir, em qualquer tempo, o livre acesso da Contratante à documentação produzida ao longo da realização dos trabalhos a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la, nos termos deste instrumento;
- e) Arcar com todas as despesas necessárias a realização do objeto da contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.
- f) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta, bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de serviço expedida;



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

- g) Emitir as certidões vigentes e os documentos fiscais correspondentes à negociação;
- h) Executar o objeto de acordo com as especificações e condições do edital e de acordo com a apresentação da proposta;
- i) Responsabilizar-se por todos os seus funcionários, ficando a contratante isenta de quaisquer vínculos de natureza trabalhista ou responsabilidades trabalhistas, fiscais, cível ou criminal.
- j) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e ao Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade dos serviços.
- k) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- l) Não ceder o contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante;
- m) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação do serviço dentro do prazo estabelecido;
- n) Reparar as irregularidades constatadas incompatíveis com as especificações e condições impostas no edital do certame originário desta contratação.
- o) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
- p) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- q) Respeitar horários e locais de embarque e desembarque de passageiros.
- r) Manter controle diário de viagens e passageiros.
- s) Providenciar veículo reserva imediatamente no caso de defeito que impossibilite o funcionamento do veículo.
- t) Manter os veículos com todos os equipamentos de segurança necessários e em boas condições de uso e de higiene.
- u) Promover limpeza diária dos veículos.
- v) Permitir a condução dos veículos somente por motoristas devidamente habilitados para a categoria.
- w) Responsabilizar-se inteiramente por todo pessoal empregado na execução dos serviços, bem como pelos encargos decorrentes da relação de trabalho.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

x) Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, trabalhista, fiscal e comercial, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundos da execução deste contrato.

y) Não dar carona, nem autorizar a entrada de pessoas sem documentos.

z) Apresentar para fins de reequilíbrio, planilha de composição de custos e outros que se fizerem necessários (Anexo VII), a qual será utilizada como referência para solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro além de outros documentos.

a.1) Responsabilizar-se pela ATF, quando for o caso.

a.2) Providenciar o seguro do veículo.

8.2 - A contratada deverá apresentar à fiscalização do Município:

a) Documentação relativa aos veículos, incluindo licenciamento anual ou taxas quitadas.

b) Registro do veículo como veículo de Passageiros;

c) Laudo de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança;

d) Comprovação de posse do veículo. Serão aceitos: recibos de compra e venda, contratos de locação feitos pelo período mínimo do prazo de vigência do contrato assumido.

e) Carteira de habilitação do condutor, categoria D.

f) Certificado do condutor de conclusão em curso especializado, nos termos do regulamento do CONTRAN.

g) Equipamento registrador instantâneo de velocidade e tempo.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços, serão de competência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, observados os arts. 67 a 70 da Lei 8666/93.

9.2 - A fiscalização e gestão do contrato serão de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sra. Amélia Cléria de Andrade, desde já devidamente designada para este fim.

9.3 - A contratante decidirá em primeira instância as dúvidas e questões surgidas na execução do contrato de cuja decisão poderá ser interposto recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato ou decisão.

9.4 - A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, bem como o acesso a fontes de informações que forem julgadas necessárias.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

9.5 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato.

9.6 - A Fiscalização poderá determinar, à ônus da empresa licitante vencedora, o refazimento dos serviços julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas, cabendo à licitante vencedora providenciar a correção dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.004.004 12 364 1207 2.060 3.3.90.39.00 ficha 75 fonte 100

02.004.002 12 361 1207 2.049 3.3.90.39.00 ficha 63 fonte 101

11.2 - A dotação orçamentária utilizada para pagamento neste processo é referente ao ano de 2018, sendo atribuída nova dotação ao início do ano de 2019, no caso de prorrogação, o que não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Administração Municipal, poderá, sem prejuízo da rescisão contratual e das responsabilidades penal e civil aplicar as seguintes sanções:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

12.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2 - Multas nos seguintes percentuais:

a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por hora de atraso injustificado na execução do mesmo, no caso de descumprimento das obrigações, sem prejuízo da rescisão contratual.

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do contratado em executá-lo;

12.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento;

12.4 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e exposto aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

12.5 - O valor da multa aplicado deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

12.6 - Além das multas estipuladas poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que desse fato acarrete multa para Administração.

12.7 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.8 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

12.9 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.10 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será contado a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, devendo a Contratada manter, durante a vigência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

13.2 - A prorrogação deste contrato será realizada com a renovação de saldo previsto, sem que tal fato configure aumento quantitativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório em epígrafe, que lhe deu causa para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Pregão Presencial, proposta e demais peças que lhe compõe;

14.2 - Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, naquilo que couber.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESOLUÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 - Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser resolvido:

- a) Pelo descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;
- b) Pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos bem como o desatendimento das determinações da Administração e ainda, o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;
- c) Pela lentidão, o atraso ou paralisação que impeça, no prazo, a realização do serviço, sem justa causa e prévia comunicação por escrito ao Contratante, ou objeto diferente do proposto, ou com defeito/imperfeições;
- d) Pela decretação de falência, pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil dos sócios;
- e) Pela alteração da razão social com modificação da finalidade ou estrutura do atendimento pertinente da Contratada, que a juízo do Contratante prejudique a execução do objeto, bem como a dissolução da sociedade empresarial Contratada;
- f) Por razões justificadas que afetam o interesse público;
- g) Em caso do Contratante deixar de efetuar o pagamento devido à Contratada;
- h) Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- i) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, assegurando-se à Administração a rescisão unilateral do contrato naqueles casos e os direitos previstos no art. 80 da Lei 8666/93.
- j) Em outros casos e formas previstos na Lei 8.666/93 e legislação posterior;

15.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Contratante, quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite máximo previsto neste contrato ou em outras circunstâncias previstas na Lei 8.666/93 e legislação alteradora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Contratada é, integralmente, a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, ficando, portanto, o Contratante isento de qualquer ônus, pelo ressarcimento e indenização devidos.

16.2 - A Contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal a outrem, a execução do objeto deste contrato.

16.3 - O presente instrumento contratual vincula-se aos termos do edital do Processo Licitatório e Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, bem como à proposta ofertada.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

16.4 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, supletivamente, aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente, as previsões do Código Civil Brasileiro.

16.5 - As partes elegem o Foro da Comarca de São João Del Rei/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Conceição da Barra de Minas, ____ de _____ de 2018.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

ANEXO VII

MODELO PLANILHA PARA CÁLCULOS DE CUSTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

NOME _____ DO _____ CONTRATADO:

ROTA: _____ VEÍCULO _____ ANO: _____

TELEFONES _____ DE _____ CONTATO:

ENDEREÇO: _____ Nº _____ BAIRRO: _____

PLANILHA DE CUSTOS					
	Função	Salário	Encargos Sociais	Valor Mensal	Representatividade no preço do Serviço %
Gasto com Pessoal					

PLANILHA DE CUSTOS						
	Veículo/Modelo	Qtde.	Depreciação/ano	Seguro/12	IPVA /12 (Valor Mensal)	Representatividade no preço do Serviço %
Despesas do Veículo						

PLANILHA DE CUSTOS				
	Óleos Lubrificantes	Pneus	Consertos	Representatividade no preço do Serviço %
Manutenção				

PLANILHA DE CUSTOS						
	Km/dia	Dias/mês	Total km	Km/litro	Valor Litro Total	Representatividade no preço do Serviço %
Combustíveis						



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

PLANILHA DE CUSTOS				
	INSS	IR	OUTROS	Representatividade no preço do Serviço %
Impostos e Contribuições				

Margem de Lucro %	
-------------------	--